



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO**
CNPJ: 00.007.088/0001-73



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021**

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para à contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços em manutenção de computadores e reparos preventivos e corretivos nas impressoras, recarga de tonner cartucho de tinta, diversas troca de cilindros nas impressoras o serviço autônomo de água e esgoto-SAAE. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da Pessoa Física ou pessoa jurídica o Senhor EDYCARLOS PEREIRA DA COSTA (HM INFOCELL), CNPJ: 41.028.806/0001-75, endereço Rua João Batista Nº 549, CEP: 77890-000 Centro Ananás-TO, neste ato representada pelo SENHOR: **EDYCARLOS PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 871.741.621-34 e RG. 2871171 SSP/TO RESIDENTE E DOMICILIADO EM ANANÁS TOCANTINS.** É a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos quatro orçamentos, ou seja, o valor que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ananás vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, onde foram cotados os preços com 03 (tres) empresas na área do objeto licitado, e as empresas atendem todo o objeto, assim sendo, a escolha recaiu sobre a Pessoa Física ou pessoa jurídica o Senhor EDYCARLOS PEREIRA DA COSTA (HM INFOCELL), CNPJ: 41.028.806/0001-75, endereço Rua João Batista Nº 549, CEP: 77890-000 Centro Ananás-TO, neste ato representada pelo SENHOR: **EDYCARLOS PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 871.741.621-34 e RG. 2871171 SSP/TO RESIDENTE E DOMICILIADO EM ANANÁS TOCANTINS,** cujo valor da proposta é de **12.015,00 (DOZE MIL REAIS E QUINZE CENTAVOS)** conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Diante da escolha pelo menor preço e qualificação técnica apresenta, soltamos ao representante da empresa supracitada para apresentar os documentos necessários para a contratação, com base legal no Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Avenida Betel, S/Nº, Centro, CEP: 77.890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1633



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO**
CNPJ: 00.007.088/0001-73



IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Revogado)

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

Departamento de licitações aos 12 dias do mês de março de 2021.

CLEUDEIR SILVA ARAUJO

Secretária

AMANDA RODRIGUES DE SOUSA

Membro

CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO

Presidente

EDILÂNIA ALVES FERREIRA

Membro